



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 592/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **GREICILENE DE SOUZA BEARIS**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **60 dias**, à servidora **GREICILENE DE SOUZA BEARIS**, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotada na SEMTIC - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 25 de Novembro de 2013 e término 23 de Janeiro de 2014**, conforme Atestado, Laudo Médico e Parecer do médico perito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, anexos ao Processo Administrativo n° 178/2013.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 25 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 30 de Dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF